



LEI Nº 1.247, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
“Altera o artigo 22 da Lei Municipal nº 1.056, de 20 de dezembro de 2019.”

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O artigo 22 da Lei Municipal nº 1.056, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

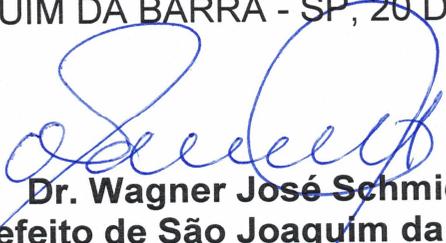
*“**Art. 22.** É do Diretor da unidade, sob orientação do Departamento Municipal de Educação, a competência de gerenciar o processo de atribuições no respectivo CEI, observado o respeito à classificação do Educador na sede de exercício, fixada na última atribuição geral.*

§ 1º. Quando o Educador for removido de CEI, ele ocupará o último lugar na classificação da nova sede, especificamente naquele ano.

§ 2º. Findo o processo de atribuição de turmas, nos CEI's, o Educador que não tiver turma atribuída, ficará a disposição do Departamento Municipal de Educação e deverá se submeter ao processo de atribuição no âmbito deste órgão.”

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra